



PL./0238.0/2018

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal, que liga os municípios de Dionísio Cerqueira e Princesa, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a estadualizar a estrada que liga os municípios de Dionísio Cerqueira e Princesa.

Art. 2º A estrada de que trata o artigo anterior terá uma extensão de 27 (vinte e sete) quilômetros.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Governo do Estado a realizar todas as obras necessárias para a sua restauração e pavimentação.

Art. 4º A estrada de que trata o art. 1º terá a classificação de “Rodovia SC”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente
92ª Sessão de 13/01/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(11) Finanças
(16) Transporte
Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A referida estrada tem início/fim nas cidades de Dionísio Cerqueira e Princesa, que tem uma extensão de 27 quilômetros, é um antigo desejo da comunidade regional que inclusive, já integrou o Orçamento Regionalizado.

Os Municípios por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada municipal, essa antiga reivindicação contribuirá para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

Vale ressaltar que a Rodovia dá acesso a centenas de propriedades rurais, todo movimento agropecuário, escoamento da produção de leite, suinocultura, avicultura e agricultura, e ainda cabe mencionar a beleza exuberante daquela importante área turística de nosso Estado catarinense, o que por si só justifica qualquer investimento em virtude do seu alto índice de produção.

Portanto, entendemos que a estadualização da estrada proporcionará um fluxo mais ativo de cargas e passageiros naquela localidade, barateando o frete e aumentando a competitividade dos produtos ali produzidos, gerando mais riquezas para o nosso Estado, bem como, implicará em ganho de qualidade de vida para a população das comunidades que por ali trafegam.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei e do relevante caráter social, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em



Deputado Dirceu Dresch



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0238.0/2018

Trata-se de proposição legislativa tendente a estadualizar a estrada municipal que liga as cidades de Dionísio Cerqueira e Princesa.

Da Justificativa apresentada (fl. 03), constata-se que a proposta tem o intuito de (i) facilitar o escoamento da produção de leite, suinicultura, avicultura e agricultura da região; (ii) favorecer o turismo daquela importante área, rica em belezas naturais; e (iii) atender um antigo desejo da comunidade, haja vista que tal prioridade já integrou o Orçamento Regionalizado, uma vez que os Municípios não possuem recursos próprios para manter a referida estrada.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo nesta Comissão de Constituição e Justiça, julgo prudente a oitiva de órgãos estaduais afetos ao tema tratado no Projeto de Lei ora em cometo. Portanto, com amparo no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Casa, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, seja promovida **DILIGÊNCIA** ao **Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA)**, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, para que se manifeste tecnicamente a respeito da matéria em referência.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- ☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Mauro de Nadal, referente ao processo PL./0238.0/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 05.

OBS: REQUERIMENTO DE OBLIGÂNCIA

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 30 de OUTUBRO de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann